



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 033/2018 DE DE DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS AOS VEREADORES E
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE DUAS BARRAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Plenário da Câmara Municipal de Duas Barras, RJ na forma do art. 42, VII, da Lei Orgânica Municipal, aprova e eu SANCIONO e PROMULGO, na forma do art. 37, IV, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Duas Barras, na forma expressa desta Resolução.

Art. 2º. Aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Duas Barras que se ausentarem do Município, em caráter eventual ou transitório, a serviço para desempenho de missão de representação e, participação em eventos de interesse do Legislativo, farão jus ao recebimento de diárias.

Art. 3º. A decisão quanto a oportunidade e conveniência de viagens, sobre as quais incidam as indenizações e ressarcimentos, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras.

Art. 4º. As diárias serão destinadas a indenizar os servidores e vereadores pelas despesas extraordinárias de alimentação, locomoção urbana, por dia de afastamento da sede do Município, na forma da tabela contida no Anexo I desta Resolução.

§ 1º. Quando não houver pernoite e o afastamento ocorrer por um período superior a seis horas, os servidores e vereadores terão direito a diária conforme Anexo I desta Lei.

§ 2º. O período de deslocamento será contado a partir do horário de saída da sede do Município até o retorno.

§ 3º. É vedado o pagamento de diária, quando os deslocamentos ocorrerem entre os Municípios situados, até 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município, calculados no trajeto de ida e volta, quando não ocorrer pernoite.

§ 4º. Ao motorista, servidor efetivo deste Poder, que se deslocar para participar de eventos de interesse do Legislativo, fora das atividades que exerce, fará jus ao valor da diária especificada no grupo III, do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º. Os valores das diárias especificadas no Anexo I poderão ser reajustados anualmente utilizando-se o índice INPC/IBGE, apurado no período acumulado dos últimos 12 meses, contados da data de publicação desta Resolução.

Parágrafo único. A nova tabela de que trata o *caput* deste artigo, será publicada pelo Presidente da Casa Legislativa, através de Portaria, nos termos do *caput*.

Art. 6º. Os valores das diárias serão expressos em moeda nacional, consoante tabela que é parte integrante do Anexo I desta Resolução.

Art. 7º. Os valores das diárias serão pagos antecipadamente ou após a realização da viagem, mediante requerimento assinado pelo interessado, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, conforme anexo II desta Resolução, e solicitados com a antecedência necessária à tramitação do procedimento.

§ 1º. O requerimento para concessão de diária será dirigido ao Presidente da Câmara e deverá ser instruído com a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino, nos termos do formulário constante no Anexo II - Formulário de Pedido de Concessão de Diárias e/ou Passagens - desta Lei, e, sempre que houver, de impresso sobre o evento que motiva o deslocamento.

§ 2º. Se, por qualquer motivo, a liberação do numerário relativo às diárias e outras despesas não for feita antecipadamente, desde que à viagem e as despesas tenham sido previamente autorizadas, o reembolso poderá ser realizado após apresentação do relatório de viagem.

§ 3º. O servidor e vereador que receberem diárias e não se afastarem do Município, por qualquer motivo, ficam obrigados a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 8º. Não será autorizada viagem ou liberação do respectivo numerário para vereador ou servidor, quando o mesmo não tiver apresentado o Relatório de Atividade, quando for o caso, relativos a qualquer viagem anteriormente empreendida.

Art. 9º. Em todos os casos de deslocamento para viagens previstos nesta Resolução, é obrigatória a apresentação, em até 5 dias úteis, da respectiva do Relatório de Viagem, conforme "Relatório de Viagem" dos Anexo III desta Resolução, bem como atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem, ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária.

Art. 10º. Tendo em vista que a Câmara Municipal de Duas Barras dispõe de veículos oficiais para suas atividades, o uso de veículo próprio do servidor ou vereador somente será admitido com justificativa prévia e específica lançada em campo próprio, após autorização do Presidente da Câmara, hipótese em que será concedido o adicional de 01 (uma) diária sem pernoite, previstas no grupo II ou III do Anexo I desta Resolução, conforme o caso.

Parágrafo único. Considerando o princípio da economicidade, deverá ser utilizado um único veículo quando houver mais de um vereador ou servidor para o mesmo destino, respeitando o limite de ocupantes do meio de transporte.

Art. 11º. Ficam fazendo parte integrante desta Resolução os Anexos I, II, III, respectivamente.

Art. 12º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução 670/2010 e suas alterações.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras, RJ **23** de **Agosto** de 2018.

Armando Rosemberto Mattos Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras/RJ

Dannyel Fernandes Costa Tostes
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras/RJ

Antonio José Feuchard do Couto
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras/RJ

Marcos Serpa Alves
Segundo Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras/RJ

ANEXO I

VALORES DAS DIÁRIAS

Cargo	TABELA I – DENTRO DO ESTADO		TABELA II – FORA DO ESTADO	
	Sem Pernoite	Com Pernoite	Sem Pernoite	Com Pernoite
Grupo I – vereadores	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
Grupo II – Servidores efetivos, comissionados e temporários	R\$ 66,60	R\$ 133,20	R\$ 83,25	R\$ 166,50

Anexo II
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
<input type="checkbox"/> Servidor <input checked="" type="checkbox"/> Vereador (nome completo, sem abreviações)	
Matrícula:	Cargo: (Apenas para os servidores)
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO	
Tipo de Viagem: <input type="checkbox"/> No Estado <input type="checkbox"/> Fora do Estado Tipo de Solicitação: <input type="checkbox"/> Diárias <input type="checkbox"/> Passagens	
OBJETIVO DA VIAGEM: (Descrever o evento de forma detalhada, incluindo data e hora do início do mesmo e horário pretendido para o embarque, devidamente justificado)	
Meio de Transporte: <input type="checkbox"/> Aéreo <input type="checkbox"/> Rodoviário <input type="checkbox"/> Veículo Oficial <input checked="" type="checkbox"/> Veículo Próprio	
JUSTIFICATIVA:	
Local de Origem:	Local de Destino:
Início da Permanência:	Final da Permanência:
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de DUAS BARRAS/RJ, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.	
Data:	Assinatura do solicitante:
APROVAÇÃO	
Data:	Assinatura e carimbo:

OBSERVAÇÃO:

1. O seguinte documento deverá ser **obrigatoriamente** anexado: Programação do evento.

Anexo III
RELATÓRIO DE VIAGEM

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Servidor Vereador (Nome completo, sem abreviações)

Matrícula:

Cargo: (Apenas para os servidores)

Eu, que subscrevo abaixo, nos termos da Resolução nº xxx/2016, venho à V. Ex^a, apresentar o respectivo relatório de viagem conforme abaixo:

RELATÓRIO:

(Descrever o evento de forma detalhada)

Câmara Municipal de Duas Barras, RJ, de de 201 .

Assinatura do Requerente

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis,

Submetemos para deliberação deste Poder Legislativo, o aludido Projeto de Resolução que dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Duas Barras, e dá outras providências.

Tal iniciativa, visa revogar a norma legal que instituiu a concessão das referidas diárias através da Resolução Legislativa nº 970 de 08 de novembro 2010, adequando as orientações mais atuais sobre o tema emanadas pelos Tribunais de Contas, no âmbito do Poder Legislativo.

O presente projeto detalha as diversas situações em que tanto vereadores quanto servidores receberão diárias em razão de deslocamentos realizados a serviço da Câmara Municipal de Duas Barras, inclusive em veículo próprio.

Além do mais, a referida norma é feita com intuito de aumentar a transparência e o controle sobre o dinheiro público.

Assim sendo, solicito o apoio dos nobres edis para votarem favoravelmente esta propositura, a qual é apresentada pela sua relevância.

Duas Barras, 04 de junho de 2018.